



FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ

PORTARIA Nº 21/2023, de 10 de novembro de 2023.

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão de Licitação, no âmbito da Fundação Regional Educacional de Avaré e dá outras providências.

O Presidente da Fundação Regional Educacional de Avaré, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como integrantes da Comissão Permanente de Licitação da Fundação Regional Educacional de Avaré, os seguintes membros:

	SERVIDOR	CARGO/EMPREGO	MATRÍCULA
1	Claudia R. Carbonera	Escriturária	1495
2	Marcella Fernandes dos Santos Zaroni	Escriturária	1428
3	Marcio Sanches	Escriturário	1212
4	Carlos Eduardo Cavalheiro	Escriturário	1898

Parágrafo único. A Presidência da Comissão Permanente de Licitações caberá à servidora Claudia Regina Carbonera.

Art. 2º. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com quórum mínimo de três membros.

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades-fim.

Art. 4º Compete à Comissão Permanente de Licitação da FREA, além de outras atividades previstas em lei e em regulamento, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, e ainda:

I - coordenar os processos de Licitação;

II - confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-as à apreciação e aprovação da Procuradoria Jurídica;

III - definir e solicitar ao Departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;

IV - esclarecer as dúvidas sobre o Edital;

V - abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação;

VI - processar e julgar a fase de habilitação das propostas;



FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ

VII - abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação;

VIII - habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;

IX - julgar os recursos eventualmente interpostos em 1ª instância;

X - requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;

XI - adotar outras providências que se fizerem necessárias.

Parágrafo único: À presidente da Comissão compete, ainda, proceder à abertura de procedimento administrativo para os casos de contratação direta previstos nos artigos 17, 24 e 25 da lei nº 8.666/93, a partir de solicitação do órgão ou agente interessado, providenciando a juntada aos autos da documentação necessária para a caracterização da dispensa ou da inexigibilidade, nos termos da legislação pertinente.

Art. 5º Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão será levado à deliberação do Ordenador de Despesas, para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quando necessárias.

Art. 6º Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o § 3º, do art. 51 da Lei nº 8.666/93.

Art. 7º O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação aqui nomeados será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, notadamente a Portaria 005/2021, de 29 de março de 2021.

Art. 9º Dê-se ciência aos interessados.

Avaré (SP), em 10 de novembro de 2023.


EDSON GABRIEL DA SILVA
Presidente

Ciente

Claudia Regina C. _____

Marcella Fernandes dos Santos _____

Marcio Sanches _____

Carlos Eduardo Cavalheiro _____